



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.114-A DE 2019

Institui o Dia Nacional da Criança
Traqueostomizada.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Criança Traqueostomizada, a ser celebrado anualmente no dia 18 de fevereiro.

Art. 2º No Dia Nacional da Criança Traqueostomizada serão desenvolvidas atividades intersetoriais para a promoção de ações de conscientização e de esclarecimento sobre cuidados necessários às crianças traqueostomizadas e sobre especificidades a elas inerentes, direcionadas aos profissionais de saúde, à comunidade acadêmica, aos familiares e à população em geral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2021.

Deputado CAPITÃO WAGNER
Relator

